

Povos Indígenas no Brasil

Fonte

Folha de São Paulo

Class.:

Am. Floresta Queimada

Data

01.12.76

Pg.:

4º cad. 53

AGUR 0001

O fogo avança na Amazônia; a lei não pode fazer nada

Da Sucursal de Brasília

Na manhã de uma sexta-feira de novembro último, o engenheiro agrônomo Sérgio da Fonseca Dias, coordenador do Polomazônia, a bordo de um pequeno avião do IBDF para pesquisas, ao sobrevoar a Amazônia brasileira notou um fato novo que viria a chamar a sua atenção e, mais tarde, levar os técnicos do governo a uma preocupação ainda maior com a preservação vegetal da vasta região: uma densa bruma que se estendia do norte do Estado de Goiás até as proximidades de Belém.

Era a fumaça das grandes queimadas, concentrada nas camadas mais baixas da atmosfera. A bruma que cobria a vasta área, entretanto, não era fato novo para alguns pilotos de aparelhos de pequeno porte que cobrem linhas aéreas na Amazônia: há alguns anos já vinham sendo notadas essas brumas nesta época do ano, quando se acentuam as queimadas para a formação de pastagens e se aceleram os grandes projetos instalados na região.

Com base em fatos como esse, buscando uma acentuada atuação dos governos estaduais e de organismos interministeriais, novas medidas serão tomadas a partir de 1977 objetivando maior rigidez na execução dos programas de florestamento e reflorestamento. Entre essas medidas destacam-se a liberação dos incentivos fiscais para aplicação em programas na Amazônia, mediante prévia autorização do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, autorização esta que antes era concedida pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia. Também um levantamento de todas as serrarias, localizadas na área, será efetuado já a partir de 1.º de janeiro do próximo ano e a regulamentação da legislação florestal (Código Florestal e da Lei de Proteção à Fauna) para que seja delegado ao IBDF um poder mais amplo na aplicabilidade de penas para delitos cometidos contra a natureza.

O PROBLEMA

Apenas no último ano, 25 empresas das 150 que atuam na Amazônia com projetos agropecuários, agroindustriais e outros, se encontravam em situação irregular. Algumas cassações de concessão de incentivos e o bloqueio de andamento dos projetos foram outras medidas tomadas este ano pelo IBDF.

Segundo o presidente do órgão, Paulo Berutti, numa demonstração do quadro florestal brasileiro, a floresta amazônica, que participava em 40% do território nacional em épocas primitivas, ficou reduzida a 36%. A floresta atlântica de 10% se situa hoje em 1%, enquanto a floresta araucária, que antes era de 5%, se encontra agora reduzida a 0,5%. De acordo com o coordenador do Polamazônia, Sérgio Fonseca Dias, foram desmatados no ano passado em projetos no Pará, 400 mil ha. de terras. Esse total, somado ao desmatamento para o cultivo de subsistência, se eleva para 1 milhão de hectares, o que vale dizer que a área queimada foi igual a do Parque Nacional da Amazônia, com a mesma dimensão.



A floresta amazônica, que participava com 40% do território nacional em épocas primitivas, ocupa hoje, em consequência dos desmatamentos, 36%.

Segundo Sérgio Dias, a maior incidência em desmatamentos na Amazônia está concentrada no Pará, seguindo-se do Território de Rondônia e Estado do Acre, sendo o índice ainda baixo no Amazonas.

Em recente levantamento efetuado pelo Projeto Radam, o potencial madeireiro comercializável da Amazônia foi orçado em 500 bilhões de dólares. Nesse levantamento — o primeiro que se faz no país — foram excluídas todas as reservas naturais, áreas de segurança, parques nacionais e áreas indígenas.

Esse alto valor do potencial madeireiro da região, e, em contrapartida, a redução gradativa das florestas brasileiras, ocasionada pela falta de fiscalização, e o descaso de certos governos estaduais, é que estão levando setores do governo federal a estudar e executar já em 1977 uma nova política florestal para o país.

A GRAVIDADE

Em relatório na última semana ao presidente do IBDF, Paulo Berutti, o coordenador do Polamazônia, Sérgio Dias, aponta a abertura de rodovias de integração nacional e consequente colonização em grande escala, como causa-

dores do "desmatamento de imenso patrimônio natural da Amazônia que se encontra agora, mais do que nunca, diante de perigo".

Para Sérgio Dias, hoje o quadro florestal da Amazônia brasileira está em constante e acelerada transformação, sobretudo nas partes leste e sudeste do Pará e a parte sudoeste da região, abrangendo o Território Federal de Rondônia e Estado do Acre.

Florestas inteiras têm sido queimadas para a implantação de pastagens, sem qualquer verificação prévia das possibilidades ou conveniências da efetivação desses desmatamentos. Além disso, nem sequer as madeiras nobres existentes nessas áreas são retiradas ou poupadas da queima. É realmente constrangedor verificar-se que formações naturais seculares estão sendo gradativamente destruídas com o amparo do poder público, pois que esses empreendimentos agropecuários se beneficiavam até pouco tempo, irrestritamente, do incentivo financeiro concedido por entidades e órgãos do governo. Justamente aqueles que deveriam ser os defensores de tão valioso patrimônio.

MEDIDAS

Como medida para reduzir a devastação des-

matada, técnicos do IBDF estão propondo ao governo o controle e uma permanente orientação à colonização que, para eles, "é a medida mais urgente e importante para se guardar o patrimônio da Amazônia".

Para subsidiar a medida, propõem esses mesmos técnicos a realização de estudos do uso potencial dos solos e a classificação das florestas, sem o que, torna-se "temerário promover-se de imediato a exploração florestal ou a ocupação agropecuária de áreas florestais", conforme acentua o coordenador do Polamazônia, Sérgio Fonseca Dias.

O ponto crítico na região, de acordo com técnicos do governo, reside no sistema de exploração em decorrência do fragil equilíbrio de algumas áreas consideradas de tensão ecológica. Para eles o problema e os perigos para a Amazônia não se situam nos grandes projetos, mas sim na maneira de conduzi-los.

Para evitar um maior esvaziamento da massa florestal ocasionada pelos desmatamentos predatórios, o IBDF, através da Comissão de Política Florestal, iniciará em janeiro próximo uma revisão do convênio 14/69, firmado com a

Sudam, para que seja incorporado aquele texto um termo aditivo que obrigará as empresas a submeterem ao IBDF os seus projetos para, somente após o parecer deste órgão, serem concedidos os incentivos fiscais.

Também a alteração do Código Florestal já um pouco defasado (1965) será outra decisão prevista para 1977. Essa alteração a curto prazo decorre da limitada atuação punitiva do IBDF atualmente.

Segundo os técnicos do governo "não existe hoje uma pena prevista para os casos de desmatamento". Afirmando eles que o que mais se aproxima de uma penalidade é o previsto no inciso IV do Artigo 17: para a punibilidade da exploração florestal, caracterizada como crime, precisa haver o aproveitamento do material lenhoso, que no caso do desmatamento nem sempre fica caracterizado.

Também a multa prevista nesse inciso, de até 10% do maior salário mínimo do país por árvore abatida, de acordo com os técnicos, é completamente descabida. Acentuam que nos grandes desmatamentos, caso se fosse aplicar tal dispositivo, a multa teria o valor muitas vezes superior ao custo total do investimento do projeto, o que torna a legislação inaplicável.

SUBORNO

A hipótese de uma fiscalização mais ativa por parte dos órgãos afetos ao problema também foi afastada por Sérgio Dias.

— Acho o problema da fiscalização uma via de dupla mão e muito perigosa porque os fiscais dos órgãos públicos são inevitavelmente corrompidos pelas empresas, originando-se um duplo peculato. É difícil um fiscal que ganha cerca de Cr\$2.000,00 não ceder ao impacto das empresas.

A deficiência da legislação, para Sérgio Dias, começa com a falta de campo jurídico para com o órgão centralizador do problema. Disse ele que o IBDF não tem apoio na própria legislação florestal para a execução de medidas mais rígidas. Em todo o Código Florestal o IBDF só dispõe de uma penalidade administrativa para impor aos infratores, e, em toda a legislação, de cinco outros dispositivos previstos no Decreto-Lei 289 de 28/2/67, entre estes a cassação da autorização. Entretanto, para desmatamentos o órgão se encontra de "mãos atadas".

A outra grande dificuldade para uma atuação maior do governo no tocante ao desmatamento desmedido, para Sérgio Dias, situa-se no desinteresse de certos governos estaduais que acham ser a competência exclusiva do IBDF para a solução do problema.

Aliado a isso, disse ele, está o interesse de certos governos estaduais na captação de recursos para o Estado independentemente da legalização do projeto a ser implantado na região.

As questões econômicas que provocam a inoperância dos governos estaduais são as grandes causadoras do agravamento do problema dos desmatamentos não renováveis, acentuou o coordenador do Polamazônia.